

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **ANEXO III – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES/ ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, desta Chamada Pública, do município de Turmalina, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e em conformidade com seus Regulamentos Próprios de Licitação (Resolução SEE nº 3670/2017), torna pública a Chamada Pública n.º 01/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e **Projeto de Venda até 14/05/2018, às 17h00min**, na sede da **EE Badaró Júnior**, localizada à Avenida Lauro Machado nº 464 Centro – Turmalina -MG

1 - OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES/ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) - produtores orgânicos ou agroecológicos	
				Unitário	Total	Unitário	Total
01	ABACATE	KG	55	2,95	162,25		
02	ABACAXI	UNIDAD E	40	4,16	166,40		
03	ABOBORA JAPONESA	KG	170	2,13	362,10		
04	ABÓBORA MORANGA	KG	270	1,82	491,40		
05	ABOBRINHA	KG	60	2,70	162,00		
06	ACEROLA MADURA	KG	60	3,30	198,00		
07	ALFACE	UNIDAD E	980	2,18	2.136,00		
08	ALHO	KG	112	15,64	1.751,68		
09	ALMEIRÃO	MOLHO	15	1,45	21,75		
10	ARROZ	KG	580	3,25	1.885,00		
11	BANANA CATURRA	KG	865	2,48	2.145,20		
12	BANANA PRATA	KG	815	2,81	2.290,15		
13	BATATA DOCE	KG	220	3,14	690,80		
14	BERINGELA	KG	28	3,06	85,68		
15	BETERRABA	KG	450	3,14	1.413,00		
16	BRÓCOLIS	UNIDAD E	260	4,57	1.188,20		
17	CARIRU/ COUVE ITALIANO	MOLHO	30	1,45	43,50		
18	CEBOLA BRANCA	KG	175	3,69	645,75		

19	CEBOLINHA	MOLHO	275	1,27	349,25		
20	CENOURA	KG	765	2,81	2149,65		
21	CHUCHU	KG	205	1,82	373,10		
22	COENTRO FOLHA	MOLHO	160	1,27	203,20		
23	COENTRO SEMENTE	MOLHO	110	1,69	185,90		
24	COUVE	MOLHO	570	1,45	826,50		
25	COUVE -FLOR	KG	170	5,23	889,10		
26	FEIJÃO CARIOCA	KG	30	4,02	120,60		
27	FEIJÃO GUANDU	KG	210	12,63	2.652,30		
28	FEIJÃO PRETO	KG	35	4,36	152,60		
29	FEIJÃO VERDE	KG	50	10,43	521,50		
30	INHAME	KG	40	4,16	166,40		
31	LARANJA PERA	KG	975	2,66	2.593,50		
32	LARANJA PONCÃ	KG	570	3,83	2.183,10		
33	LIMÃO CAPETA	KG	40	1,10	44,00		
34	LIMAO TAITI	KG	90	1,93	173,70		
35	MAMÃO MADURO	KG	330	5,31	1.752,30		
36	MAMAO VERDE	KG	10	2,42	24,20		
37	MANDIOCA MANSA	KG	1190	1,96	2.332,40		
38	MANGA	KG	80	3,72	297,60		
39	MARACUJÁ	KG	110	5,04	554,40		
40	MEL	KG	30	24,56	736,80		
41	MELANCIA	KG	720	1,72	1.238,40		
43	MILHO VERDE	MOLHO	290	5,50	1.595,00		
44	MOSTARDA	MOLHO	120	1,71	205,20		
45	PIMENTÃO	KG	83	4,75	394,25		
46	POLPA DE FRUTAS (SABORES DIVERSOS)	KG	115	16,94	1.948,10		
47	QUIABO	KG	130	3,94	512,20		
48	RABANETE	KG	20	3,45	69,00		
49	REPOLHO	KG	580	3,17	1.838,60		
50	RÚCULA	MOLHO	10	1,43	14,30		
51	SALSA	MOLHO	110	1,23	135,30		
52	TOMATE	KG	845	2,95	2.492,75		
53	UVA	KG	110	6,40	704,00		
54	VAGEM	KG	165	3,54	584,10		

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificada**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **ANEXO IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÕES**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio

elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

- PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
- RDA – Recursos Diretamente Arrecadados
- Recursos Estaduais (SEE)

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA serão abertos na Escola às **08:00 horas do dia 15 de Maio de 2018** em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Fornecedor Individual, **ANEXO I – A**.
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI – A**.

3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – Grupo Informal, **ANEXO I – B**.
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI – A**.

3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – Grupo Formal, **ANEXO I – C**;
- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – DAP Jurídica, **ANEXO VI – B**;
- VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO II – A, ANEXO II – B, ANEXO II - C**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do país.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do município, terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre eles;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6 - Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente à divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

5.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

5.8 - O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar.

5.9 - Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10 - Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Todos os produtos listados neste edital **geram expectativa de compra**, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de Compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também **fica condicionada** ao saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **ANEXO V**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e Caixa Escolar.

7 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado, individualmente, por cada Caixa Escolar participante desta Chamada Pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária se for o mesmo banco ou através de cheque nominal se for banco diferente, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **ANEXO VIII** – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, vedada a antecipação de pagamento.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não comparecimento do participante selecionado para assinatura do contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o

descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Turmalina: Rua Minas Novas 196, Centro

Escritório da EMATER: Rua Grão Mogol 44- Rosário

AFTUR: Avenida Lauro Machado 244- Centro

Prefeitura Municipal de Turmalina: Avenida Lauro Machado 230- Centro

Escola Estadual Badaró Junior: Avenida Lauro Machado 464- Centro

Escola Estadual Américo Antunes de Oliveira: Avenida da Saudade 101- Saudade

Escola Estadual Lauro Machado: Praça Luiz Machado 23 -Centro

Escola Estadual Professora Edite Gomes: Rua das Rodas 361 - Manga da Roda

CESEC Senhora da Piedade: Rua Josina Antunes 250- Campo

Escola Estadual Mestra Celina: Rua João Barral, sn - Distrito de Caçaratiba

CAV- Centro alternativa Vicente Nica: Rua São Pedro 43, Campo

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite

individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: o valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

- III. 9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – ANEXO VII**, firmado com cada Caixa Escolar participante desta Chamada Pública, que estabelecerá com clareza e precisão às condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

10 - FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- **ANEXO I – A** - Declaração de Produção – Individual;
- **ANEXO I – B** – Declaração de Produção – Grupo Informal;
- **ANEXO I – C** – Declaração de Produção – Grupo Formal;
- **ANEXO II – A** – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Individuais;
- **ANEXO II – B** – Projeto de Venda Proposto – Grupos Informais;
- **ANEXO II – C** – Projeto de Venda Proposto – Fornecedores Formais;
- **ANEXO III** - Relação de Caixas Escolares/Escolas participantes do certame;
- **ANEXO IV** – Relação dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar;
- **ANEXO V** – Cronograma de Entrega;
- **ANEXO VI – A** - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
- **ANEXO VI – B** - Declaração do cumprimento do limite de venda - DAP jurídica;
- **ANEXO VII** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO VIII** - Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
- **ANEXO IX** - Lista de Substituições;
- **ANEXO X** – Lista de especificação dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar;

Turmalina, 24 de abril de 2018.

Gislene Aparecida de Macedo Oliveira CPF: 955.378.216-72

Assinatura do Presidente da Caixa Escolar – Escola Polo: E.E. Badaró Junior

ANEXO I - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ DAP nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à
_____, em cumprimento ao artigo
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº
___/___, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura do Fornecedor

ANEXO I - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ___/___, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)
Nº da DAP:
Nº do CPF:

ANEXO I - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP nº _____,
CNPJ nº _____, sedia à _____,
_____ em cumprimento ao artigo
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº
____/____, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 20____.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

ANEXO II – A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail (quando houver):			
9. Banco:	10. Nº Agência:	11. Nº da Conta Corrente:			
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:			5. Fone:		
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:	

ANEXO II – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº _____						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FONECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR						
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:		
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total por agricultor
				Unitário	Total	

Total do projeto R\$:						
OBS: *Preço publicado no Edital nº _____/_____ (o mesmo que consta na Chamada Pública).						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.	
Total do projeto R\$:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:			Fone/E-mail/CPF:		
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		

ANEXO – II - C - PROJETO DE VENDA PROPOSTO - GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:	6. DDD/Fone:	7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:		14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal:		16. CPF:	17. DDD/Fone:
18. Endereço:		19. Município/UF:	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Caixa Escolar:	2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. DDD/Fone:
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:		7. CPF:

III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS

1. Nome do agricultor (a) familiar	2. Nº DAP Física	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. *Preço de Aquisição		7. Cronograma de entrega dos produtos, conforme Edital
					6.1. Unitário	6.2. Total	

ANEXO III - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR / ESCOLAS – CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

Item	Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Telefone	E-mail
1	Turmalina	E.E. Badaró Junior	19.121.482/0001-66	Caixa Escolar Badaró Junior	873836/2018	Avenida Lauro Machado 464 Centro	3835271132	escola.25011@educacao.mg.gov.br
2	Turmalina	E.E. Américo Antunes de Oliveira	19.121.474/0001-10	Caixa Escolar Américo Antunes de oliveira	873838/2018	Avenida da Saudade 101, Saudade	3835271149	escola.25038@educacao.mg.gov.br
3	Turmalina	E.E. Lauro Machado	19.121.490/0001-02	Caixa Escolar Turmalina	873839/2018	Praça Luiz Machado 23, Centro	3835271152	escola.25054@educacao.mg.gov.br
4	Turmalina	E.E. Professora Edite Gomes	633715/0001-81	Caixa Escolar Cecilia Meireles	876398/2018	Rua das Rodas 361, Manga da Roda	3835271133	escola.246344@educacao.mg.gov.br
5	Turmalina	Cesec Senhora da Piedade	38521688/0001-28	Caixa Escolar Senhora da Piedade	876296/2018	Rua Josina Antunes 250- Campo	3835271120	escola.218367@educacao.mg.gov.br
6	Turmalina	E.E. Mestra Celina	19.121.789/0001-67	Caixa Escolar da Escola Estadual de Caçaratiba	873837/2018	Rua João Barral, sn - Distrito de Caçaratiba	3835274066	escola.25020@educacao.mg.gov.br

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM QUANTIDADE POR CAIXA ESCOLAR

	ABACATE	ABACAXI	BOBORA JAPONESA	BOBORA MORANGA	ABOBRINHA	ACEROLA MADURA	ALFACE	ALHO	ALMEIRAO	ARROZ	BANANA CATURRA
ESCOLAS/PRODUTOS	kg	unid	Kg	kg	kg	kg	unid	kg	molho	kg	kg
E. E Badaró Junior	15	-	40	30	-	10	50	20	15	110	50
E.E. Américo Antunes de Oliveira	-	-	-	80	-	-	250	50	-	160	200
E.E. Lauro Machado	30	30	-	50	50	50	200	20	-	120	200
E.E. Professora Edite Gomes	-	-	-	100	-	-	300	20	-	60	200
Cesec Senhora da Piedade	10	10	-	10	10	-	30	02	-	30	15
E. E. Mestra Celina	-	-	130	-	-	-	150	-	-	100	200
TOTAL DAS DEMANDAS	55	40	170	270	60	60	980	112	15	580	865

	BANANA PRATA	BATATA DOCE	BERINGELA	BETERRABA	BRÓCOLIS	CARIRU COUVE ITALIANA	CEBOLA BRANCA	CEBOLINHA	CENOURA	CHUCHU
ESCOLAS/PRODUTOS	kg	kg	kg	kg	unid	molho	kg	molho	kg	kg
E. E. Badaró Junior	200	30	08	30	20	-	70	60	130	40
E.E.Americo Antunes de Oliveira	200	80	-	180	80	-	-	50	200	-
E.E. Lauro Machado	200	50	20	50	50	30	50	100	100	50
E.E. Professora Edite Gomes	200	50	-	50	-	-	50	50	125	100
Cesec Senhora da Piedade	15	10	-	10	10	-	05	15	10	15
E. E. Mestra Celina	-	-	-	130	100	-	-	-	200	-
TOTAL DAS DEMANDAS	815	220	28	450	260	30	175	275	765	205

	COENTRO FOLHA	COENTRO SEMENTE	COUVE	COUVE- FLOR	FEIJÃO CARIOCA	FEIJÃO GUANDU	FEIJÃO PRETO	FEIJÃO VERDE	INHAME
ESCOLAS/PRODUTOS	molho	molho	molho	kg	kg	kg	kg	kg	kg
E. E. Badaró Junior	50	20	120	15	20	-	25	20	-
E.E.Americo Antunes de Oliveira	-	40	80	-	-	50	-	-	-
E.E. Lauro Machado	50	50	100	50	-	50	-	30	30
E.E. Professora Edite Gomes	50	-	100	-	-	100	-	-	-
Cesec Senhora da Piedade	10	-	20	05	10	10	10	-	10
E. E. Mestra Celina	-	-	150	100	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DEMANDAS	160	110	570	170	30	210	35	50	40

	LARANJA PERA	LARANJA PONCÁ	LIMÃO CAPETA	LIMAO TAITI	MAMÃO MADURO	MAMAO VERDE	MANDIOCA MANSA	MANGA	MARACUJÁ	MEL	MELANCIA
ESCOLAS/PRODUTOS	kg	kg	Kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg	kg
E. E Badaró Junior	75	70	10	-	10	-	150	-	-	-	20
E.E.Americo Antunes de Oliveira	300	80	-	-	-	-	400	30	50	-	-
E.E. Lauro Machado	200	200	30	30	50	-	200	50	50	30	100
E.E. Professora Edite Gomes	200	200	-	50	80	-	200	-	-	-	200
Cesec Senhora da Piedade	20	20	-	10	10	10	20	-	10	-	-
E. E. Mestra Celina	180	-	-	-	180	-	220	-	-	-	400
TOTAL DAS DEMANDAS	975	570	40	90	330	10	1190	80	110	30	720

	MILHO VERDE	MOSTARDA	PIMENTÃO	POLPA DE FRUTA	QUIABO	RABANETE	REPOLHO	RÚCULA	SALSINHA	TOMATE	UVA	VAGEM
ESCOLAS/PRODUTOS	kg	molho	Kg	kg	kg	kg	Kg	molho	kg	kg	kg	Kg
E. E. Badaró Junior	25	-	10	10	10	-	100	-	60	130	-	20
E.E.Americo Antunes de Oliveira	-	70	40	40	-	-	150	-	-	200	-	40
E.E. Lauro Machado	100	50	20	20	20	20	50	-	50	100	100	50
E.E. Professora Edite Gomes	-	-	10	40	-	-	100	-	-	200	-	50
Cesec Senhora da Piedade	15	-	03	05	-	-	10	10	-	15	10	05
E. E. Mestra Celina	150	-	-	-	100	-	170	-	-	200	-	-
TOTAL DAS DEMANDAS	290	120	83	115	130	20	580	10	110	845	110	165

ANEXO V – CRONOGRAMA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex: diária, semanal, etc.)				
					Data	Data	Data	Data	Data
01	ABACATE	E.E . BADARÓ JUNIOR	15	KG	21/05	-	-	-	-
		E.E. LAURO MACHADO	30		21/05	29/05	-	-	-
		CESEC SENHODA DA PIEDADE	10		21/05	-	-	-	-
02	ABACAXI	E.E. LAURO MACHADO	30	UNID	21/05	-	03/07	-	-
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	10		21/05	-	03/07	-	-
03	ABOBORA JAPONESA	E.E . BADARÓ JUNIOR	40	KG	21/05	-	03/07	-	-
		E.E. MESTRA CELINA	130		21/05	29/05	12/06	26/06	-
04	ABOBORA MORANGA	E.E . BADARÓ JUNIOR	30	KG	-	-	12/06	-	-
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	80		21/05	-	12/06	-	-
		E.E. LAURO MACHADO	50		21/05	-	12/06	-	-
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	10		21/05	-	12/06	-	-
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	100		21/05	-	12/06	-	03/07
05	ABOBRINHA	E.E. LAURO MACHADO	50	KG	-	29/05	-	26/06	-
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	10		-	29/05	-	26/06	-
06	ACEROLA MADURA	E.E. BADARÓ JUNIOR	10	KG	-	-	-	-	03/07
		E.E. LAURO MACHADO	50		-	-	-	-	03/07
07	ALFACE	E.E. BADARÓ JUNIOR	50	UNID	21/05	29/05	12/06	-	-
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	250		21/05	-	12/06	26/06	-
		E.E. LAURO MACHADO	200		21/05	29/05	12/06	26/06	-
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	300		21/05	29/05	12/06	26/06	-
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	30		21/05	29/05	-	26/06	-

		E.E. MESTRA CELINA	150		-	29/05	12/06	26/06	
08	ALHO	E.E. BADARÓ JUNIOR	20	KG	-	29/05	12/06	26/06	03/07
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	50		-	29/05	12/06	26/06	03/07
		E.E. LAURO MACHADO	20		-	29/05	12/06	21/06	03/07
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	20		-	29/05	12/06	26/06	03/07
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	02		21/05	-	-	-	-
09	ALMEIRAO	E.E. BADARÓ JUNIOR	15	MOLHO	-	29/05	-	26/06	-
10	ARROZ	E.E. BADARÓ JUNIOR	110	KG	-	29/05	-	-	03/07
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	160		-	29/05	-	-	03/07
		E.E. LAURO MACHADO	120		-	29/05	-	-	03/07
		E.E.MESTRA CELINA	100		-	29/05	-	-	03/07
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	60		-	29/05	-	-	03/07
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	30		-	29/05		-	-
11	BANANA CATURRA	E.E. BADARÓ JUNIOR	50	KG	21/05	-	12/06	-	-
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	200		21/05	-	12/06	-	03/07
		E.E. LAURO MACHADO	200		21/05		12/06	-	03/07
		E.E.MESTRA CELINA	200		-	29/09		26/06	03/07
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	200		21/05	-	12/06	-	03/07
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	15		-	29/05	-	-	03/07
12	BANANA PRATA	E.E. BADARÓ JUNIOR	200	KG		29/05	12/06	26/06	03/07
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	200		-	29/05	-	26/06	-
		E.E. LAURO MACHADO	200		-	29/05	-	26/06	-
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	15		21/05	-	12/06	-	-
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	200		-	29/05	-	26/06	03/07
13	BATATA DOCE	E.E. BADARÓ JUNIOR	30	KG	-	-	12/06	-	03/07
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	80		21/05	-	12/06	-	03/07
		E.E. LAURO MACHADO	50		-	29/05	-	26/06	03/07
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	50		-	29/05	-	-	03/07

		CESEC SENHORA DA PIEDADE	10		21/05	-	12/06	-	-
14	BERINGELA	E.E. BADARÓ JUNIOR	08	KG	-	-	12/06	-	-
15	BETERRABA	E.E. BADARÓ JUNIOR	30	KG	-	29/05	-	-	03/07
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	180		-	29/05	-	26/06	03/07
		E.E. LAURO MACHADO	50		-	29/05	-	26/06	03/07
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	50			29/05		26/06	03/07
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	10		-	29/05	-	26/06	-
		E.E. MESTRA CELINA	130		-	29/05	-	26/06	-
16	BRÓCOLIS	E.E. BADARÓ JUNIOR	20	UNID	-	-	12/06	-	03/07
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	80		-	-	12/06	-	03/07
		E.E. LAURO MACHADO	50		-	-	12/06	-	03/07
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	10		-	-	12/06	-	03/07
		E.E. MESTRA CELINA	100		-	29/05	12/06	-	03/07
17	CARIRU COUVE ITALIANO	E.E. LAURO MACHADO	30	KG	21/05	-	12/06	-	-
18	CEBOLA BRANCA	E.E. BADARÓ JUNIOR	70	KG	21/05	29/05	12/06	26/06	03/07
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	50		21/05	29/05	12/06	26/06	03/07
		E.E. LAURO MACHADO	50		21/05	29/05	12/06	26/06	03/07
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	05		21/05	-	12/06	-	-
19	CEBOLINHA VERDE	E.E. BADARÓ JUNIOR	60	MOLHO	21/05	29/05	12/06	26/06	03/07
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	50		21/05	29/05	12/06	26/06	03/07
		E.E. LAURO MACHADO	100		21/05	29/05	12/06	26/06	03/07
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	15		-	29/05	-	26/06	03/07
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	50		21/05	29/05	12/06	26/06	03/07
20	CENOURA	E.E. BADARÓ JUNIOR	130	KG	-	29/05	12/06	26/06	03/07
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	200		-	29/05	12/06	26/06	03/07
		E.E. LAURO MACHADO	100			29/05	12/06	26/06	03/07
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	125		-	29/05	12/06	26/06	03/07
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	10		-	29/05	-	26/06	-
		E.E. MESTRA CELINA	200		-	-	12/06	26/06	03/07

21	CHUCHU	E.E. BADARÓ JUNIOR	40	KG	21/05	-	12/06	-	03/07
		E.E. LAURO MACHADO	50		21/05	-	12/06	-	03/07
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	100		21/05	-	12/06	-	03/07
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	15		21/05	-	12/06	-	-
22	COENTRO FOLHA	E.E. BADARÓ JUNIOR	50	MOLHO	21/05	29/05	12/06	26/06	03/07
		E.E. LAURO MACHADO	50		21/05	29/05	12/06	26/06	03/07
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	50		21/05	29/05	12/06	26/06	03/07
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	10		21/05	-	12/06	-	-
23	COENTRO SEMENTE	E.E. BADARÓ JUNIOR	20	MOLHO	21/05	-	12/06	-	03/07
		E.E. LAURO MACHADO	50		21/05	-	12/06	-	03/07
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	40		21/05	-	12/06	26/06	03/07
24	COUVE	E.E. BADARÓ JUNIOR	120	MOLHO	21/05	29/05	12/06	26/06	03/07
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	80		21/05	29/05	12/06	26/06	03/07
		E.E. LAURO MACHADO	100		21/05	29/05	12/06	26/06	03/07
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	100		21/05	29/05	12/06	26/06	03/07
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	20		21/05	-	12/06	-	03/07
		E.E. MESTRA CELINA	150		21/05	29/05	12/06	26/06	03/07
25	COUVE -FLOR	E.E. BADARÓ JUNIOR	15	KG	-	29/05	-	26/06	03/07
		E.E. LAURO MACHADO	50		-	-	12/06	-	03/07
		E.E. MESTRA CELINA	100		-	29/05	-	26/06	03/07
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	05		-	-	-	-	03/07
26	FEIJAO CARIOCA	E.E. BADARÓ JUNIOR	20	KG	-	-	12/06	-	-
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	10		-	-	12/06	-	-
27	FEIJAO GUANDU	E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	50	KG	-	-	-	-	03/07
		E.E. LAURO MACHADO	50		-	-	-	-	03/07
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	100		-	-	-	26/06	03/07
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	10		-	-	-	-	03/07
28	FEIJÃO PRETO	E.E. BADARÓ JUNIOR	25	KG	-	29/05	-	-	-

		CESEC SENHORA DA PIEDADE	10	KG	-	29/05	-	-	-
29	FEIJAO VERDE	E.E. BADARÓ JUNIOR	20	KG	-	-	-	26/06	-
		E.E. LAURO MACHADO	30		-	-	-	26/06	-
30	INHAME	E.E. LAURO MACHADO	30	KG	-	-	-	26/06	03/07
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	10		-	-	-	26/06	03/7
31	LARANJA PÊRA	E.E. BADARÓ JUNIOR	75	KG	-	-	12/06	-	03/07
		E.E. LAURO MACHADO	200		-	-	12/06	-	03/07
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	300		-	-	12/06	-	03/07
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	200		-	-	12/06	-	03/07
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	20		-	-	12/06	-	03/07
		E.E. MESTRA CELINA	180		-	-	12/06	-	03/07
32	LARANJA PONCÃ	E.E. BADARÓ JUNIOR	70	KG	-	29/05	-	26/06	-
		E.E. LAURO MACHADO	200		-	29/05	-	26/06	-
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	80		-	29/05	-	26/06	-
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	200		-	29/05	-	26/06	-
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	20		-	29/05	-	26/06	-
33	LIMÃO CAPETA	E.E. BADARÓ JUNIOR	10	KG	21/05	-	12/06	-	-
		E.E. LAURO MACHADO	30		21/05	-	12/06	-	-
34	LIMÃO TAITI	E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	50	KG	21/05		12/06	-	-
		E.E. LAURO MACHADO	30		21/05		12/06	-	-
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	10		21/05		12/06	-	-
35	MAMAO MADURO	E.E. BADARÓ JUNIOR	10	KG	-	-		-	03/07
		E.E. LAURO MACHADO	50		-	-	12/06	-	03/07
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	80		-	-	12/06	-	03/07
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	10		-	-	12/06	-	03/07
		E.E. MESTRA CELINA	180		-	-	12/06	-	03/07
36	MAMAO VERDE	CESEC SENHORA DA PIEDADE	10	KG	-	29/05	-	26/06	-
37	MANDIOCA MANSA	E.E. BADARÓ JUNIOR	150	KG	21/05	-	12/06	26/06	03/07
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	400		21/05	29/05	-	26/06	03/07
		E.E. LAURO MACHADO	200		21/05	29/05		26/06	03/07

	MANDIOCA MANSA	E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	200	KG	21/05	29/05	-	26/06	03/07
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	20		21/05	-	-	26/06	-
		E.E. MESTRA CELINA	220		21/05	29/05	12/06	26/06	03/07
38	MANGA	E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	30	KG	-	-	-	-	03/07
		E.E. LAURO MACHADO	50	KG	-	-	-	-	03/07
39	MARACUJA	E.E. LAURO MACHADO	50	KG	-	29/05	-	26/06	03/07
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	50		-	29/05	-	26/06	03/07
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	10		-	29/05	-	-	-
40	MEL	E.E. LAURO MACHADO	30	KG	21/05	-	12/06	-	-
41	MELANCIA	E.E. BADARÓ JUNIOR	20	KG	-	29/05	-	-	03/07
		E.E. LAURO MACHADO	100		-	29/05	-	-	03/07
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	200		-	29/05	-	-	03/07
		E.E. MESTRA CELINA	400		-	29/05	-	-	03/07
42	MILHO VERDE	E.E. BADARÓ JUNIOR	25	KG	-	29/05	-	-	-
		E.E. LAURO MACHADO	100		-	29/05	-	-	03/07
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	15		-	29/05	-	-	-
		E.E. MESTRA CELINA	150		-	29/05	-	-	03/07
43	MOSTARDA	E.E. LAURO MACHADO	50	MOLHO	21/5		12/06	-	-
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	70		21/05	-	12/06	-	-
44	PIMENTAO	E.E. BADARÓ JUNIOR	10	KG	21/05	-	12/06	26/06	-
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	40		21/05	-	12/06	-	03/07
		E.E. LAURO MACHADO	20		31/05	-	12/06	-	03/07
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	10		31/05	-	12/06	-	03/07
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	03		31/05	-	12/06	-	-
45	POLPA DE FRUTA (VARIADAS)	E.E. BADARÓ JUNIOR	10	KG	-	-	12/06	-	-
		E.E. LAURO MACHADO	20		-	-	12/06	-	03/07
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	40		-	-	12/06	-	03/07
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	05		-	-	12/06	-	-
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	40		-	-	12/06	-	03/07
46	QUIABO	E.E. BADARÓ JUNIOR	10	KG	21/05	-	12/06	-	-
		E.E. LAURO MACHADO	20		21/05	-	12/06	-	-

		E.E. MESTRA CELINA	100		21/05	-	12/06	-	03/07
47	RABANETE	E.E. LAURO MACHADO	20	KG	-	29/05	-	-	03/07
48	REPOLHO	E.E. BADARÓ JUNIOR	100	KG	21/05	29/05	12/06	26/06	03/07
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	150		21/05	29/05	12/06	26/06	03/07
		E.E. LAURO MACHADO	50		21/05	29/05	12/06	26/06	03/07
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	100		21/05	29/05	12/06	26/06	03/07
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	10		21/05	-	12/06	-	-
		E.E. MESTRA CELINA	170		21/05	29/05	12/06	26/06	03/07
49	RÚCULA	CESEC SENHORA DA PIEDADE	10		21/05	-	12/06	-	-
50	SALSINHA	E.E. BADARÓ JUNIOR	60	MOLHO	21/05	29/05	12/06	26/06	03/07
		E.E. LAURO MACHADO	50		21/05	29/05	12/06	26/06	03/07
51	TOMATE	E.E. BADARÓ JUNIOR	130	KG	-	29/05	12/06	26/06	03/07
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	200		-	29/05	12/06	26/06	03/07
		E.E. LAURO MACHADO	100		-	29/05	12/06	26/06	03/07
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	200		-	29/05	12/06	26/06	03/07
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	15		-	29/05	-	26/06	-
		E.E. MESTRA CELINA	200		-	29/05	12/06	26/06	03/07
52	UVA	E.E. LAURO MACHADO	100	KG	-	-	12/06	-	03/07
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	10		-	-	12/06	-	-
53	VAGEM	E.E. BADARÓ JUNIOR	20	KG	-	29/05	-	26/06	03/07
		E.E. AMERICO ANTUNES DE OLIVEIRA	40		-	29/05	-	26/06	03/07
		E.E. LAURO MACHADO	50		-	29/05	12/06	26/06	03/07
		E.E. PROFESSORA EDITE GOMES	50		-	29/05	12/06	26/06	03/07
		CESEC SENHORA DA PIEDADE	05		-	-	12/06	26/06	-

OBS: Na **data** será informada quando será realizada a entrega. A mesma será por produto, ou seja, um mesmo produto será entregue na mesma data em todas as escolas.

**ANEXO VI – A – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP FÍSICA
(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:

ANEXO VI – B – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE VENDA - DAP JURÍDICA

(GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO INDIVIDUAL N.º ____/20____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da caixa escolar), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, da EE _____, com sede à Rua _____, nº _____, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº 01/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE _____, 1º semestre de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada pública nº 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para as Caixas Escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº 01/2018, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

CLÁUSULA QUARTA:

Todos os produtos listados neste edital geram expectativa de compra, desde que os recursos definidos em Termo de Compromisso sejam efetivamente descentralizados e/ou exista saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar, vinculando a obrigatoriedade de compra com o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do Certame.

A periodicidade de entrega dos produtos também fica condicionada ao saldo na conta do PNAE ou na conta da Contrapartida Estadual da Caixa Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
Total R\$					

*A entrega deverá ser realizada na EE _____

CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

- a. 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b. 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja

prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

- c. 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.
- d. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO FORNECEDOR ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação – SEE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual nº 45.085/09 e pela Resolução SEE/MG nº 3.670/2017, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito,

independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca de Diamantina para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO (S) (Individual ou Grupo Informal) ou

CONTRATADO (Grupo Formal)

CAIXA ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____,

(nome da Caixa Escolar)

CNPJ _____, representada por _____,

(nome do representante legal)

CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Caixa Escolar

Fornecedor

ANEXO IX – LISTA SUBSTITUIÇÕES

PRODUTO SOLICITADO	PRODUTO PARA SUBSTITUIÇÃO
Abóbora Moranga	Beterraba, Cenoura, Chuchu, Quiabo, Vagem
Alface	Abobrinha, Almeirão, Brócolis, Couve, Espinafre, Maxixe, Mostarda, Repolho, Pimentão, Taioba, Tomate
Almeirão	Abobrinha, Alface, Brócolis, Couve, Espinafre, Maxixe, Mostarda, Repolho, Pimentão, Taioba, Tomate
Banana Caturra	Banana Prata, Mamão, Maracujá
Banana Prata	Banana Caturra, Mamão, Maracujá
Batata Doce	Batata inglesa, Inhame, Mandioca
Batata Inglesa	Batata doce, Inhame, Mandioca
Beterraba	Abóbora moranga, Cenoura, Chuchu, Quiabo, Vagem
Brócolis	Abobrinha, Alface, Almeirão, Couve, Espinafre, Maxixe, Mostarda, Repolho, Pimentão, Taioba, Tomate
Cenoura	Abóbora moranga, Beterraba, Chuchu, Quiabo, Vagem
Chuchu	Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Quiabo, Vagem
Couve	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Espinafre, Maxixe, Mostarda, Repolho, Pimentão, Taioba, Tomate
Espinafre	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Maxixe, Mostarda, Repolho, Pimentão, Taioba, Tomate
Inhame	Batata inglesa, Batata Doce, Mandioca
Laranja	Melancia, Morango, Mexerica
Mamão	Banana Caturra, Banana Prata, Maracujá
Mandioca	Batata inglesa, Batata Doce, Inhame
Maracujá	Banana Caturra, Banana Prata, Mamão
Maxixe	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Espinafre, Mostarda, Repolho, Pimentão, Taioba, Tomate
Melancia	Laranja, Morango, Mexerica
Mexerica	Mexerica, Morango, Mexerica
Morango	Melancia, Morango, Mexerica
Mostarda	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Espinafre, Maxixe, Repolho, Pimentão, Taioba, Tomate
Pimentão	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Espinafre, Maxixe, Repolho, Mostarda, Taioba, Tomate
Quiabo	Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Vagem

Repolho	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Espinafre, Maxixe, Tomate, Mostarda, Pimentão, Taioba
Taioba	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Espinafre, Maxixe, Repolho, Mostarda, Pimentão, Tomate
Tomate	Abobrinha, Alface, Brócolis, Almeirão, Couve, Espinafre, Maxixe, Repolho, Mostarda, Pimentão, Taioba
Vagem	Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Quiabo

Vegetais Grupo A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Taioba, Tomate.

Vegetais Grupo B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Nabo, Quiabo, Vagem.

Vegetais Grupo C: Batata Baroa, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca.

Frutas Grupo A: Abacaxi, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Tangerina.

Frutas Grupo B: Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Maracujá, Pitanga.

ANEXO X – LISTA DE ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

GÊNERO		ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ABACATE	Casca firme de coloração verde escuro, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	55
02	ABACAXI	O fruto deve ser colhido maduro, o que é indicado quando a malha do fruto estiver aberta firmes, sem injúrias mecânicas, queima de sol, podridões, brocas e resíduos de agrotóxicos.	UNIDADE	40
03	ABOBORA JAPONESA	De boa qualidade. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade.	KG	170
04	ABÓBORA MORANGA	Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	270
05	ABOBRINHA BRASILEIRA	Produto fresco e com grau de maturação incompleto com sementes em formação. Apresentar odor agradável, consistência firme, casca de fácil soltura, não apresentar perfurações, machucados,	KG	60
06	ACEROLA	Acerola, in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	60
07	ALFACE	Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	UNIDADE	980
08	ALHO	Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	KG	112
09	ALMEIRÃO	Fresca, firme intacta, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	MOLHO	15
10	ARROZ	Arroz beneficiado, polido, agulhinha. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.	KG	580
11	BANANA CATURRA	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	865
12	BANANA PRATA	Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	815
13	BATATA DOCE	Tamanho médio, coloração rosada/branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	220

14	BERINGELA	Frutos com coloração intensa e característica, sem defeitos, brilhantes e com polpa macia e firme.	KG	28
15	BETERRABA	Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	450
16	BRÓCOLIS	Folhas, flores e talos firmes, de coloração verde escuro, sem partes amareladas e apodrecidas.	UNIDADE	260
17	CARIRU COUVE ITALIANO	Verde, tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco.	MOLHO	30
18	CEBOLA BRANCA	Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	KG	175
19	CEBOLINHA	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	MOLHO	275
20	CENOURA	Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	765
21	CHUCHU	Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	KG	205
22	COENTRO FOLHA	De cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, molhos de 50g (cinquenta gramas) aproximadamente.	MOLHO	160
23	COENTRO SEMENTE	sementes sem lesões de origem física ou mecânica, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades e acondicionado em embalagens adequadas.	MOLHO	110
24	COUVE	Folhas firmes, de coloração verde escuro, sem partes amassadas e apodrecidas. Embalagem molho com 10 folhas. Cada molho deverá pesar 0,250 gramas.	MOLHO	570
25	COUVE - FLOR	De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas,	KG	170
26	FEIJÃO CARIOCA	Safra nova. Grão inteiro e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada. Pacote de 05 Kg.	KG	30
27	FEIJAO GUANDU	Grão inteiro e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades	KG	210
28	FEIJAO PRETO	Safra nova. Grão inteiro e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada. Pacote de 05 Kg.	KG	35
29	FEIJAO VERDE	Limpo, fresco, de boa qualidade, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada	KG	50
30	INHAME	Inhame - produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco	KG	40
31	LARANJA PERA	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	975

32	LARANJA PONCÃ	Tamanho pequeno a médio, coloração alaranjada. Sem partes estragadas. Suculenta e grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	570
33	LIMAO CAPETA	Não apresentar alteração de coloração não característica, estar machucado, perfurado e muito maduro.	KG	40
34	LIMÃO TAITI	Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, succulento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	90
35	MAMÃO MADURO	Casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	KG	330
36	MAMÃO VERDE	Tipo formoso, de aspecto globoso, mista, verdes cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física	KG	10
37	MANDIOCA MANSA	Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	1.190
38	MANGA	De boa qualidade "in natura", apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	80
39	MARACUJÁ	Fruto azedo, próprio para suco, de casca lisa, amarela, sem partes amassadas e apodrecidas, grau de amadurecimento mediano próprio para consumo, tamanho médio a grande.	KG	110
40	MEL	Produto envazado em sachê de 8g (oito gramas) em pacote de 1.000g (mil gramas), devidamente identificado, rotulado e inspecionado pelo S.I.M (Serviço de Inspeção Municipal), ou S.I.E (Serviço de Inspeção Estadual) ou S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), na validade, com todas as características exigidas pelo RIISPOA MEL (Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal).	KG	30
41	MELANCIA	Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	720
42	MILHO VERDE	Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	KG	290
43	MOSTARDA	Folhas firmes, de coloração verde escuro, sem partes amassadas e apodrecidas. Embalagem molho com 10 folhas. Cada molho deverá pesar 0,250 gramas.	MOLHO	120
44	PIMENTÃO	Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	83
45	POLPA DE FRUTAS (sabores diversos)	Polpa de sabores diversos congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Conter datas de fabricação e vencimento. Peso líquido 1kg.	KG	115

46	QUIABO	Tamanho pequeno a médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	130
47	RABANETE	Lisa com polpa intacta e limpa, compacta, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos.	KG	20
48	REPOLHO	Tamanho médio, coloração verde/claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	KG	580
49	RÚCULA	Rúcula aproximadamente 250 grs o molho, lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde	MOLHO	10
50	SALSINHA	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	MOLHO	110
52	TOMATE	Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo.	KG	845
53	UVA	Uva Rubi ou Niágara – deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando	KG	110
54	VAGEM	Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas.	KG	165